

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0531/81 (Reautuado em 30/04/82)

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO : Relatório Anual de 1981

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1173/83 - CTG - APROVADO EM 06/07/83

COMUNICADO AO PLENO EM 03/08/83

1. Histórico

O diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo encaminhou a este Conselho o Relatório Anual de 1981, em atendimento ao que dispõe a Deliberação CEE nº 02/75, que trata das atividades daquela instituição de ensino superior.

2. Fundamentação

O Relatório foi devidamente apreciado pela Equipe Técnica de acordo com as disposições da Deliberação CEE nº 02/75, cuja análise encontra-se no processo de (fls.81 a 88) concluindo que a Faculdade atendeu formalmente a Deliberação citada.

3. Conclusão

Toma-se conhecimento do Relatório Anual das Atividades do ano letivo de 1981 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sem prejuízo de posteriores verificações que eventualmente se fizerem necessárias.

São Paulo, 24 de junho de 1983

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho

Relator

PROCESSO CEE Nº 531/81

PARECER CEE Nº 1173/83 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/07/83

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente